

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE**

PROJETO DE LEI Nº 28, de 26/5/94
AUTÓGRAFO Nº 2.108 , de 29 / 06 / 94

L E I Nº 2.235 , de 29 / 06 / 94

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

José Antonio Sanches Dias, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no Departamento de Finanças, no valor de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para atender despesas com a compra de material permanente e equipamentos para o Fundo Social de Solidariedade, que será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0201.03070202.020-2 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3132-5 Outros Serviços e Encargos

Parágrafo único. O crédito de que trata o "caput" deste artigo será corrigido na forma prevista no artigo 6º da Lei nº 2.188, de 8 de dezembro de 1993.

Lei nº

.2.

Art 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29 / 06 / 94 .

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

PUBLICADA AOS / / NO GABINETE DO PREFEITO.

APROVADO NA 22ª SESSÃO Ordinária , DE 28 / 06 / 94 .

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 29 / 06 / 94 .

JOSÉ ANTONIO SANCHES DIAS
PREFEITO

/mas.-

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

AEL DE ALMEIDA
Vice-Presidente

FRANCISCO ANTONIO ALEIXO
1º Secretário

JOSE CORRÊA LEITE
2º Secretário